



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 556/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa que forneça lanches, águas e refrigerante, na modalidade dispensa eletrônica, para evento 31º Rodeio Festival Country.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Critério de Julgamento: Menor preço

Data inicial para recebimento das propostas: 09/05/2024

Data e horário final para recebimento das propostas: 15/05/2024 – 8h.

Endereço eletrônico: <https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>

Torna-se público que o Município de Socorro, através do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa por dispensa de licitação que forneça lanches, águas e refrigerante, para evento 31º Rodeio Festival Country. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QT | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | PREÇO<br>TOTAL<br>ESTIMADO | LOCAL DE<br>ENTREGA                                                                                    | PRAZO<br>PARA<br>ENTREGA                                           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa para o fornecimento de Pão de Hamburger, 01 hamburger, 01 fatia de queijo mussarela, 02 fatias de tomate e 02 folhas de alface, refrigerante 350ml e Água mineral 350ml para o evento 31º Rodeio Festival Country<br><br>•23/05 27 lanches, 27 águas e 27 refrigerantes<br>•24/05 28 lanches, | SER  | 1  | R\$ 2.588,30                  | R\$ 2.588,30               | Rodovia Pompeu Conti, 3210 - Salto, Socorro - SP, 13960-000 (Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi") | A entrega deverá ocorrer nos dias 23,24,25 e 26 de maio, às 22h00. |



|                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 28 águas e 28 refrigerantes<br>•25/05 28 lanches,<br>28 águas e 28 refrigerantes<br>•26/05 27 lanches,<br>27 águas e 27 refrigerantes<br>Total: 110 lanches, 110 águas e 110 refrigerantes. |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

1.3 Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados/cadastrados no sistema de dispensa eletrônica, no endereço <https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>), a proposta de preço, contendo marca do produto e valor unitário do item, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão excluir ou alterá-la.

#### **4. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aceita pelo sistema o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelos fornecedores cadastrados, sendo encerrado na data e horário de finalização também previsto neste aviso.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade das propostas recebidas, sendo classificada em primeiro lugar a proposta economicamente mais vantajosa, que atenda ao objeto e esteja compatível com o preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.1 Estando os valores ofertados acima do valor estimado por esta municipalidade, o Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

5.3 Estando o preço compatível serão solicitados os documentos de habilitação, documentação complementar e modelo de proposta- Anexo II.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo empate entre as propostas classificadas, será feita negociação via e-mail, estipulando prazo de 48 horas para que o fornecedor interessado apresente novos valores e assim proceda a classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a análise dos documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados via e-mail para o fornecedor para o menor valor, juntamente com o modelo de proposta - Anexo II.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

6.2.1 Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial. 12.

6.2.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.2.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

6.2.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação e documentação complementar, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 Concluídos os procedimentos de análise das propostas de preços, e julgamento das habilitações, nos moldes do Decreto Municipal nº 4616/2024, o processo será remetido à autoridade competente para autorização.

7.1.1 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor habilitado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor habilitado e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação deverá estar de acordo com o termo de referência- ANEXO II.

7.6 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas nas hipóteses do procedimento restar deserto.

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração Pública na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos ou comunicados emitidos pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a data será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas, da habilitação e documentação complementar, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação será divulgada Autorização de Dispensa de Licitação no diário oficial do Município ou sítio eletrônico oficial.



9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.13.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

## **10. DO FORO:**

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro e no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP.

Socorro, 09 de maio de 2024

**Josué Ricardo Lopes**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa que forneça lanches, águas e refrigerante, na modalidade dispensa eletrônica, para evento 31º Rodeio Festival Country

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| Item | Unidade de Medida | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | Quantidade   |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | Serviços          | Pão de Hamburger, 01 hamburger, 01 fatia de queijo mussarela, 02 fatias de tomate e 02 folhas de alface, refrigerante 350ml e Água mineral 350ml | 110 unidades |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.

### 3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será até o dia 23/05, 24/05, 25/05 e 26/05, horário previsto das entregas 22h00

### 4. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade estabelecer os critérios e diretrizes para o fornecimento de lanches, águas e refrigerantes para o evento Rodeio Festival Country, reconhecendo a importância desses alimentos para o bem-estar dos funcionários. Esta iniciativa visa garantir não apenas a alimentação adequada, mas também o conforto e a energia necessária para os profissionais de saúde, fiscalização limpeza e departamento de obras que estarão prestando serviços durante o referido evento

### 5. REQUISITOS

Os requisitos para a contratação dos serviços de lanches, águas e refrigerantes prontos incluirão a exigência de variedade e qualidade dos produtos oferecidos, atendendo às preferências e restrições alimentares dos participantes. Será priorizada a oferta de opções saudáveis e saborosas que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

A pontualidade na entrega dos produtos será um requisito essencial, assegurando que os serviços de catering estejam disponíveis conforme o cronograma estabelecido para os eventos.

### 6. MODO DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO DO OBJETO

Prazos de entrega



O objeto será entregue em parcelas separadas, conforme a necessidade do Município. A entrega deverá ocorrer às 22h00, na data especificada no evento da ordem de fornecimento, como detalhado abaixo. As entregas devem ser feitas pontualmente para garantir a eficácia do processo e o bom funcionamento das operações municipais;

23/05 - 27 lanches, 27 águas e 27 refrigerantes

24/05 - 28 lanches, 28 águas e 28 refrigerantes

25/05 - 28 lanches, 28 águas e 28 refrigerantes

26/05 - 27 lanches, 27 águas e 27 refrigerantes

Segue quantidade total de cada setor

40 lanches, 40 águas e 40 Refrigerantes para Saúde

10 lanches, 10 águas e 10 Refrigerantes para Fiscalização

50 lanches, 50 águas e 50 Refrigerantes para Limpeza

10 lanches, 10 águas e 10 Refrigerantes para Obras

A execução dos serviços compreende o fornecimento de lanches e refrigerantes no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

Local de entrega: Rodovia Pompeu Conti, 3210 - Salto, Socorro - SP, 13960-000 (Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi")

Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos lanches, águas e refrigerantes.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento;

Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos em parcelas separadas, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente a cada dia de evento, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;

Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;

Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação;



Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo Município;

Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;

As quantidades explicitadas no anexo referem-se ao número estimado de pessoas participantes dos eventos e não obrigam o Município de Socorro a demandá-las durante o período, servindo apenas como referências;

As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial;

A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano e demais normas legais aplicáveis.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto será recebido pela gestora Sra. Elisangela Marciela Lopes Secretaria Municipal da Saúde em Caso de sua ausência quem será responsável pelo recebimento dos objetos será a Enfermeira responsável.

### **RECEBIMENTO DO PRODUTO**

O O objeto será entregue em parcelas separadas, sendo lanches, águas e refrigerantes são de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer no prazo máximo de entrega dos objetos será 22h00 Local de entrega: Rodovia Pompeu Conti, 3210 - Salto, Socorro - SP, 13960-000 (Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi")

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.2.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8 – CONDIÇÕES DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica mediante Certificação da secretaria responsável.

## **9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



9.1 Fornecedor será selecionado por meio de Dispensa eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO.

c) E Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Documentação exigida para Habilitação

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante. A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa. OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais. A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO.

E Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## 10. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor estimado será de R\$ 2.588,30

A Pesquisa foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4492/2023, art. 5º e seguintes. Após buscas realizadas no site PNCP, não foram constatados nenhum tipo de orçamento de execução de serviços semelhantes ao objeto, entretanto foram localizados fornecedores conforme anexo.

## 11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Saúde – 02.06.01.10.122.0052.20143.3.90.30.00

Limpeza Pública – 02.10.02.15.452.0019.20253.3.90.30.00

Obras – 02.10.01.15.452.0018.20243.3.90.30.00

Fiscalização – 02.03.03.04.125.0030.20193.3.90.30.00

**Responsável pela Demanda: Elisângela Marciela Lopes**

**Número da Matrícula: 296804**

**E-mail: saude@socorro.sp.gov.br**

**Telefone: (19)3855-9639**



**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

Local e data.

Objeto:

Processo nº \_\_\_\_\_ Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de \_\_\_\_\_, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

|                                                                            |             |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| <b>Razão Social do Proponente:</b>                                         |             | <b>CNPJ nº</b>          |
| <b>Endereço Completo:</b>                                                  | <b>CEP:</b> | <b>Tel:</b>             |
| <b>e-mail:</b>                                                             |             |                         |
| <b>Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:</b> |             | <b>Cargo ou Função:</b> |
| <b>RG nº</b>                                                               |             | <b>CPF nº</b>           |
| <b>Tel. p/ contato do representante legal:</b>                             |             | <b>e-mail:</b>          |

b) Orçamento:

| Item         | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|--------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
|              |           |         |            |                |             |
|              |           |         |            |                |             |
| <b>Total</b> |           |         |            |                |             |

c) Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) O prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 90 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Local e prazo de execução: \_\_\_\_\_;

g) Condições de pagamento: \_\_\_\_\_;

h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

j) Assinatura do Representante Legal.

**OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)  
NOME COMPLETO – RG nº



### ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.

**OBS: Prova de Regularidade Estadual** obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

- A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos **MOBILIÁRIO**.

c) E Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).